

A Questão da Soberania Inegociável e o Princípio de “Uma China”

WANG Yu*

I. A soberania inegociável é a base da negociação para a solução das questões de Hong Kong e de Macau

O princípio básico das negociações com os Governos de Inglaterra e de Portugal sobre a recuperação de Hong Kong e de Macau pela China foi: a soberania não pode ser negociada. Este princípio traduz o conteúdo das negociações entre a China, Inglaterra e Portugal: não é se a China vai recuperar Hong Kong e Macau, nem se a China pode recuperar Hong Kong e Macau, mas é negociar como recuperar Hong Kong e Macau. Isto significa que é indubitável e inegociável a recuperação de Hong Kong e de Macau pela China, o que constitui também a condição prévia das negociações. O conteúdo das negociações entre os dois países consistiu em discutir com os Governos de Inglaterra e de Portugal a forma e o método de resolver as questões de Hong Kong e de Macau. Em 1982, antes das negociações oficiais sino-britânicas para resolver a questão de Hong Kong, no encontro com a senhora Thatcher, primeira ministra britânica, Deng Xiaoping apontou explicitamente este princípio: “Sobre a questão da soberania, não há margem de manobra neste aspecto. Para falar francamente, a questão da soberania não é uma questão discutível. Agora chegou o momento propício. Deve confirmar-se que a China recuperará Hong Kong em 1997, ou seja, a China vai recuperar não só os Novos Territórios, como também a Península de Hong Kong e Kowloon. A China e a Inglaterra vão ter negociações relativas a essa premissa em termos de discutirem sobre a forma e o método de resolver a questão de Hong Kong.”¹

A questão da soberania inegociável baseia-se no facto histórico de que Hong Kong e Macau têm sido partes do território chinês desde os tempos mais remotos. Isso foi indicado explicitamente na primeira frase do preâmbulo da Lei Básica de Hong Kong e da Lei Básica de Macau, salientando especificamente que Hong Kong e Macau têm sido partes do território da China desde os tempos mais remotos. Uma vez que têm sido parte do território da China desde os tempos mais remotos, é claro que devem ser recuperados pela China, o que é justo e correcto. Por isso, Deng Xiaoping disse que a China não daria margem de manobra nesta questão.

Hong Kong tem sido parte do território da China desde os tempos mais remotos. Há cerca de 4000 anos A. C., viviam em Hong Kong antepassados chineses que usavam pedra polida e cerâmica. No ano de 214 A.C. (trigésimo-terceiro ano do reinado de Qin Shi Huang), a Dinastia Qin mandou tropas para apaziguar Baiyue e estabeleceu a Prefeitura de Nanhai; daí Hong Kong ser incluído oficialmente no território da China, sujeito à administração do Condado de Panyu da Prefeitura de Nanhai. Na Dinastia Jin pertencia ao Condado de Bao'an e ao Condado de Dongguan na Dinastia Tang. As tropas chinesas já lá tinham estacionado e faziam inspecções no mar. Da Dinastia Song à

* Investigador com a categoria de professor associado do Centro de Estudos de Um País, Dois Sistemas do Instituto Politécnico de Macau

Dinastia Ming, mudaram-se diariamente para Hong Kong mais habitantes da China continental. No fim da Dinastia Ming e no começo da Dinastia Qing, a aldeia de Hong Kong, na Península de Hong Kong, tornou-se o destino principal da exportação de agaloch eaglewood produzido em Dongguan e em outros lugares de Guangdong. Durante as Dinastias Ming e Qing, Hong Kong estava sujeito à administração do Condado de Xin'an da Província de Guangdong (hoje Município de Shenzhen), até a altura em que a Inglaterra desencadeou a Guerra do Ópio e ocupou a força Hong Kong.

Macau também tem sido parte do território da China desde os tempos mais remotos. No Período Neolítico, os antepassados da nação chinesa já viviam e trabalhavam na Região de Macau. Após a unificação de todo o país na Dinastia Qin, Macau ficou a ser do Condado de Panyu, da Prefeitura de Nanhai. Pertencia à Prefeitura de Dongguan na Dinastia Jin e ao Condado de Nanhai na Dinastia Sui e ao Condado de Dongguan depois da Dinastia Tang. Em 1152, o governo da Dinastia Song do Sul revogou o Condado de Dongguan e uniu os três condados litorais de Nanhai, Panyu e Xinhui para estabelecer o Condado de Xiangshan; daí Macau ter ficado a ser administrado pelo Condado de Xiangshan até ser ocupado por Portugal, que veio atravessando o mar com os descobrimentos marítimos.

Hong Kong e Macau têm sido partes do território da China desde os tempos mais remotos. Isso significa que a China tem a soberania territorial indiscutível sobre Hong Kong e Macau desde os tempos mais remotos. Por território entende-se a parte específica da superfície da Terra sujeita à soberania do Estado, incluindo o espaço terrestre, as águas, a terra subterrânea e o espaço aéreo do espaço terrestre e das águas.² O território é o elemento constitutivo do Estado, e também é o espaço e o objecto sobre o qual o Estado exerce a soberania. O Estado pode não apenas ocupar e utilizar livremente o seu território, como também dispor e organizar arbitrariamente o seu território.³ Por soberania territorial, do ponto de vista do direito internacional, entende-se um Estado que goza dos poderes mais altos e exclusivos sobre o seu território, incluindo dois conteúdos de soberania: um, o Estado goza dos poderes de posse, utilização e disposição mais altos do seu território; outro, o Estado desfruta do poder exclusivo de jurisdição sobre o território.⁴ Estes dois tipos de poderes estão unidos; porém, esses dois tipos de poderes ficaram separados depois de os colonialistas britânicos e portugueses ocuparem os territórios inerentes de Hong Kong e Macau da China. Por um lado, o governo chinês tem a soberania sobre Hong Kong e Macau, cuja “propriedade” pertence à China, visto que são partes do território chinês; por outro, o governo chinês perdeu o poder de exercer a jurisdição sobre os territórios de Hong Kong e de Macau.

Hong Kong foi cedido e alugado à força pelos colonialistas britânicos que utilizaram a guerra para obrigar o governo da Dinastia Qing a assinar “o Acordo Concluído com Inimigos que Chegaram à Parede da Cidade” e posteriormente o Tratado Sino-britânico de Nanquim, o Tratado Sino-britânico de Pequim e a Convenção de Extensão do Território de Hong Kong. Macau foi gradualmente ocupado através do pagamento de um aluguer pelos colonialistas portugueses que nos meados do século XVI, com “os grandes descobrimentos marítimos” ocidentais, chegaram às zonas costeiras do sudeste da China, através do suborno, com o pretexto de “pedir emprestado o lugar para secar mercadorias molhadas”. Após a ocupação britânica de Hong Kong, Portugal, seguindo as potências ocidentais, aproveitou a derrota do governo chinês para ocupar e controlar, recorrendo à força, todo o território que hoje é Macau. Em 1887, o governo português e o governo Qing assinaram o *Protocolo Sino-português de Lisboa* e o *Tratado Sino-português de Pequim*, que determinava que “Portugal ficou a administrar Macau, igual à sua administração noutros lugares”, confirmando a ocupação portuguesa sobre Macau.

A respeito da assinatura do *Tratado Sino-britânico de Nanquim*, do *Tratado Sino-britânico de Pequim*, da *Convenção de Extensão do Território de Hong Kong* e do *Tratado Sino-português de Pequim* entre os governos da Dinastia Qing e o Reino Unido e Portugal, de um ponto de vista

superficial, parece que foram assinados através de negociações e declarados conjuntamente pelas duas partes, mas de facto foram assinados com a condição prévia de uma guerra em que a China seria derrotada ou uma batalha que travariam contra a China. Essas guerras só podiam provar que a Dinastia Qing, em decadência, já não era o rival das potências da época moderna nos aspectos militar e económico. Os textos dos tratados já tinham sido elaborados há muito tempo pelo Reino Unido e por Portugal, e a China só podia escolher “aceitar” ou “não aceitar”, porque não tinha capacidade de “discutir” com a outra parte. Esses tratados não podiam ser a expressão da verdadeira vontade do governo chinês. Por isso, do ponto de vista dos tratados, a sua eficácia devia ser nula.

Por isso, a ocupação britânica de Hong Kong e a ocupação portuguesa de Macau foram ilegais. Essa ocupação foi apenas uma ocupação de facto, e não foi uma ocupação de direito. Para essa ocupação de facto poder ser mantida dependia da política do governo chinês para Hong Kong e Macau e não de qualquer soberania ou outros poderes próprios do Reino Unido e de Portugal. Após a fundação da República Popular da China em 1949, as questões de Hong Kong e de Macau tinham sofrido um impacto sem precedentes. Em 1949, o Exército de Libertação pôde retomar Hong Kong quando chegou a Shenzhen e o governo britânico de Hong Kong também estivera preparado para a retirada. No entanto, o governo chinês não recuperou imediatamente Hong Kong e Macau. Isso não significa que a República Popular da China não tivesse capacidade política e militar para resolver as questões de Hong Kong e de Macau, mas, tendo considerado os próprios interesses, “não entrava em acção por enquanto e mantinha o status quo”. Foi a chamada política de “plano de longo prazo e de pleno aproveitamento.”

Assim, a respeito da recuperação chinesa de Hong Kong e de Macau, a China tinha não só “capacidade de direito”, como também “capacidade de facto”. Em 1955, o governo chinês publicou um editorial no *Diário do Povo* destinado à “Abertura das Comemorações dos Quatrocentos Anos de Macau” celebradas pelo governo português de Macau, no qual apontou: “Macau é parte do território chinês. O povo chinês nunca se esquece de Macau, também nunca se esquece que tem o direito de pedir para recuperar esta parte do seu território aos portugueses... Macau ainda não voltou para a China, não significa que os chineses permitem que Macau continue a ser apoderado por longo prazo... Queremos alertar as autoridades portuguesas de Macau que a China de hoje já não é a China de há 6 anos atrás, muito menos a China de há 400 anos. Se as autoridades portuguesas acharem que podem aproveitar a política pacífica da China para provocar o grande povo chinês, então estão enganadas. O povo chinês nunca permite as provocações realizadas e os provocadores vão certamente colher o fruto amargo que eles próprios tenham semeado.”⁵

Em 1963, a Índia recuperou, recorrendo à força, Goa que estava ocupada pelos portugueses. Para responder se a China iria recuperar Macau, em 8 de Março de 1963, o *Diário do Povo* publicou um editorial reafirmando a posição do governo chinês sobre as questões de Hong Kong e de Macau:

“As questões de Hong Kong e de Macau são questões deixadas pela História resultantes de uma série de tratados desiguais impostos pelo imperialismo à China. De facto, entre os muitos tratados da História, alguns já perderam validade, alguns já foram revogados e alguns foram substituídos por novos tratados. Para algumas questões pendentes deixadas ao longo da História, defendemos para sempre a sua solução através de negociações pacíficas, quando as condições estiverem maduras. Mantêm-se o status quo antes da solução, por exemplo as questões de Hong Kong, Macau, Kowloon, e de todas as questões de fronteira não acordadas oficialmente pelas duas partes.”

II. Conotação da questão da soberania inegociável

O princípio da questão da soberania inegociável inclui os conteúdos seguintes:

Primeiro, a recuperação de Hong Kong e de Macau pela China é um assunto da soberania da China, pelo que qualquer país, como o Reino Unido, que tinha ocupado Hong Kong e Portugal, que tinha ocupado Macau, não têm o direito de impedir ou interferir neste assunto.

Segundo, a China tem o direito de decidir o tempo e a forma de recuperar Hong Kong e Macau; por isso, Deng Xiaoping, no encontro com a senhora Thatcher, até disse que a China podia recuperar Hong Kong naquela mesma tarde.⁶

Terceiro, ao decidir recuperar Hong Kong e Macau de maneira pacífica, a China também tem o direito de negociar com os governos do Reino Unido e de Portugal no sentido de realizar a transição pacífica e estável.

Quarto, se as duas partes não conseguirem chegar a um acordo nas negociações, a China tem o direito de tomar uma iniciativa individualmente, incluindo até resolver as questões de Hong Kong e de Macau recorrendo à força.

Por isso, no encontro com a senhora Thatcher, Deng Xiaoping disse ainda: “Temos em conta ainda uma questão que não queremos considerar, isto é, o que é que se deve fazer se ocorrerem agitações graves em Hong Kong durante o período de transição de 15 anos? Se isso acontecer, o governo chinês será obrigado a pensar em recuperar em outro tempo e de outra forma.”⁷ Durante o processo de negociações sino-britânicas sobre a questão de Hong Kong, no início, o Reino Unido insistia que os três tratados eram válidos, fazendo com que as negociações entre as duas partes não avançassem. Em Setembro de 1983, no encontro com o ex-primeiro-ministro britânico Heath, Deng Xiaoping disse: “Se a parte britânica não mudar de atitude, a China será obrigada a declarar unilateralmente a política de resolver a questão de Hong Kong.”⁸ Só assim o Reino Unido foi obrigado a mudar de posição, fazendo com que os obstáculos principais das negociações sino-britânicas fossem superados e as negociações entrassem no curso de discussão, baseando-se na política básica do governo chinês sobre a resolução da questão de Hong Kong.⁹

Durante o processo de negociação sobre a questão de Macau, no início, Portugal não mostrou explicitamente quando é que iria devolver Macau, dizendo que “devia ser negociado pelos dois países e não podia ser decidido por uma parte”, e mais tarde disse que iria prolongar a data da devolução até ao início do século XXI. Perante essa situação, em 31 de Dezembro de 1986, o porta-voz do Ministério dos Negócios Estrangeiros da China declarou solenemente: “A recuperação de Macau antes de 2000 é posição firme e inabalável e desejo forte do governo chinês e de um bilião de habitantes chineses incluindo os compatriotas de Macau. Qualquer proposta de entrega de Macau após 2000 será inaceitável.” Em 6 de Janeiro de 1987, após discussões de mais de quatro horas, na conferência estatal, Portugal, concordou em princípio devolver Macau em 1999. Este é outro aspecto do princípio da questão da soberania inegociável do governo chinês.

III. O princípio da soberania inegociável também é aplicável à questão de Taiwan

O princípio da soberania inegociável da China para resolver as questões de Hong Kong e de Macau também é aplicável à questão de Taiwan, porque Taiwan, igual a Hong Kong e Macau, tem sido parte do território chinês desde os tempos mais remotos. A China tem a soberania territorial indiscutível sobre Taiwan. Taiwan era chamado “Yizhou” e “Liuqiu” nos livros históricos da China antiga, que registaram a exploração do povo chinês de Taiwan no tempo inicial.¹⁰ Os governos de

todas as dinastias chinesas tinham estabelecido sucessivamente o órgão administrativo em Taiwan para exercer a jurisdição. Nos meados do século XII, o governo da Dinastia Song já havia mandado tropas para estacionar em Penghu. O governo da Dinastia Yuan estabeleceu um órgão de direcção administrativa, “o Departamento de Inspeção”, em Penghu. Em meados e no último período do século XVI, o governo da Dinastia Ming restabeleceu “o Departamento de Inspeção”, que foi abolido por algum tempo; além disso, mandou mais tropas a Penghu para afastar as invasões estrangeiras. O governo da Dinastia Qing estabeleceu gradualmente mais órgãos administrativos para fortalecer a administração em Taiwan. Em 1684 (no 23º ano do reinado do imperador Kangxi da Dinastia Qing), criaram-se “Fen Xun Tai Xia Bing Bei Dão (Estação de Edifícios Patrol Bingbei Estrada)” e a “Prefeitura de Taiwan”, sob as quais foram estabelecidos três condados: “Taiwan” (actual Tainan), “Fengshan” (actual Gaoxiong) e “Zhuluo” (actual Jiayi), subordinados à Província de Fujian. Em 1714 (no 53º ano do reinado do imperador Kangxi da Dinastia Qing), o governo da Dinastia Qing mandou medir e mapear Taiwan, prospectando e medindo todo o território. Em 1721, (no 60º ano do reinado do imperador Kangxi da Dinastia Qing), criou-se o cargo de “inspector de Taiwan” e, mais tarde, estabeleceram-se “o Condado de Zhanghua” e “a Divisão Administrativa de Danshui”. Em 1727, (no 5º ano do reinado do imperador Yongzheng da Dinastia Qing), foi acrescentada “a Divisão Administrativa de Penghu” e decidiu-se “Taiwan” como nome oficial. Em 1875 (no 1º ano do reinado do imperador Guangxu da Dinastia Qing), para administrar melhor Taiwan, o governo da Dinastia Qing estabeleceu “a Prefeitura de Taipei” e mais três condados “Tanshui”, “Xinzhu” e “Yilan” e “a Divisão Administrativa de Jilong”. Em 1885 (no 11º ano do reinado do imperador Guangxu da Dinastia Qing), o governo Qing estabeleceu oficialmente Taiwan como uma província e nomeou Liu Mingchuan como seu primeiro governador.¹¹

Em Abril de 1895, com as guerras de invasão contra a China, o Japão obrigou o governo Qing a assinar o *Tratado de Shimonoseki* para ocupar Taiwan. Em Julho de 1937, o Japão desencadeou a guerra geral de invasão contra a China. Em Dezembro de 1941, na *Declaração de Guerra da China contra o Japão*, o governo chinês anunciou a todos os países que a China revogaria todos os tratados, convenções e contratos respeitantes às relações sino-japonesas, incluindo o Tratado de Shimonoseki; além disso, recuperaria Taiwan. Em Dezembro de 1943, os governos da China, EUA e Reino Unido publicaram a Declaração do Cairo, na qual foi exigido que o Japão devia devolver à China as terras roubadas da China, incluindo o nordeste, Taiwan e as ilhas de Penghu, entre outras. Em 1945, a Declaração de Potsdam, assinada conjuntamente por três países, China, EUA e Reino Unido, e mais tarde também pela União Soviética, proclamou: “Têm de ser postas em prática as exigências da *Declaração do Cairo*.” Em Agosto do mesmo ano, o Japão anunciou a rendição e prometeu, nos Termos da Rendição Japonesa, que “iria cumprir fielmente as obrigações previstas na Declaração de Potsdam”. Em 25 de Outubro, o governo chinês recuperou Taiwan e as ilhas de Penghu, voltando a exercer a soberania sobre Taiwan.¹²

No entanto, logo após a vitória na Guerra Anti-Japonesa, foi desencadeada mais uma guerra civil na China continental, que acabou com a derrota do Kuomintang. No dia 1 de Outubro de 1949, fundou-se a República Popular da China com a direcção do Partido Comunista da China. Uma parte do pessoal político e militar do governo do Kuomintang retirou-se para Taiwan, fazendo com que os dois lados do Estreito se separassem, surgindo assim a questão de Taiwan.

Por soberania inegociável entende-se que Taiwan tem sido parte do território chinês desde os tempos mais remotos, e a solução da questão de Taiwan tem de ser baseada no facto de Taiwan ter sido parte do território da China, incluindo os conteúdos seguintes:

Primeiro, por soberania inegociável entende-se que a soberania de Taiwan pertence à China. Isso é indubitável e é também a base e a condição prévia para a solução da questão de Taiwan, em vez de ser um dos temas sobre os quais os dois lados podem negociar para resolver a questão de

Taiwan. A China aqui significa “uma China” que inclui a China continental e Taiwan. Qualquer questão ligada à soberania e integridade territorial da China tem de ser decidida conjuntamente por 1,3 biliões de habitantes chineses, incluindo 2.300 compatriotas de Taiwan.

Segundo, a soberania inegociável, de acordo com a definição clássica da soberania, é inseparável e intransferível; por isso, não se pode dividir a soberania da China em duas Chinas, e depois falar-se da questão da unidade da soberania da China. Não se pode usar o modelo alemão para resolver a questão de Taiwan. A separação nacional da Alemanha foi formada no contexto das forças internacionais, formando-se duas Alemanhas de facto e de direito, cuja natureza é diferente da questão de Taiwan da China.

Terceiro, a questão de Taiwan é um assunto interno da China, que é diferente das questões de Hong Kong e de Macau. As questões de Hong Kong e de Macau são questões deixadas ao longo da História, resultantes de uma série de tratados desiguais impostos pelo imperialismo ocidental à China, cuja substância é recuperar o exercício da soberania. A questão de Taiwan é a questão historicamente legada pela guerra civil da China, tratando-se por natureza de um assunto interno relativo à realização da unidade nacional da China, não sendo uma questão internacional. Por isso, a solução da questão de Taiwan para realizar a reunificação nacional, é um assunto interno da China, independente da intervenção de qualquer força estrangeira.¹³ Como são negócios internos, são assuntos internos entre os chineses, e a realização da unidade de forma pacífica pode corresponder melhor aos interesses fundamentais dos compatriotas de ambos os lados do Estreito de Taiwan, devendo o Estado esforçar-se ao máximo por realizar a reunificação pacífica com a maior sinceridade.

Quarto, a soberania inegociável inclui ainda a atitude de “não haver margem de manobra” do governo chinês sobre a questão da soberania; por isso, não pode prometer renunciar ao uso da força. A *Lei Anti-Secessão* elaborada em 2005 decidiu que se utilizariam meios não pacíficos para defender a soberania nacional e a integridade territorial nos seguintes três casos: surgir um acto de secessão de Taiwan da China causado por forças secessionistas de “Independência de Taiwan” ou qualquer outro nome e por qualquer outro meio; acontecer um grande incidente que provoque a secessão de Taiwan da China; perder-se completamente a possibilidade da reunificação pacífica.¹⁴

Em resumo, o conteúdo da soberania inegociável da questão de Taiwan é o princípio de “uma China” como geralmente dizemos, ou seja, a soberania de Taiwan pertence à China, e apenas há uma China, não há duas Chinas, o que é a base e a condição prévia para a solução da questão de Taiwan. O princípio de “uma China” é inegociável e constitui uma condição prévia de negociação para a solução da questão de Taiwan.

IV. O Princípio de “Uma China” e a Sua Conotação

O princípio de “uma China” tem sido o princípio básico do estabelecimento de relações com os países estrangeiros desde a fundação da República Popular da China em 1949.

No dia 1 de Outubro de 1949, dia da fundação da República Popular da China, o Governo Central Popular da República Popular da China declarou aos governos de todos os países: “O presente Governo é o único governo legal que representa o povo de todo o país da República Popular da China. O presente Governo está disposto a estabelecer relações diplomáticas com qualquer governo estrangeiro que esteja disposto a respeitar os princípios da igualdade, dos benefícios mútuos e do respeito mútuo pela soberania territorial, entre outros.” Em seguida telefonou-se à ONU declarando que as autoridades do Kuomintang “já tinham perdido todos os fundamentos jurídicos e de facto para representarem o povo chinês”, ficando totalmente sem direito

de representar a China. Os princípios do estabelecimento de relações diplomáticas com os países estrangeiros da nova China foram que os países estrangeiros reconhecessem o governo da República Popular da China como o único governo legal que representa toda a China e que cortassem ou não estabelecessem relações diplomáticas com as autoridades de Taiwan.

Em Outubro de 1958, no *Comunicado aos Compatriotas de Taiwan*, elaborado pelo presidente Mao Zedong, apontou-se publicamente que “Tai, Peng, Jin e Ma são parte da China, e não é outro país. Há apenas uma China no mundo, não há duas, o que foi acordado por vocês e pode encontrar-se na comunicação dos seus líderes.” Durante os seguintes trinta e quarenta anos após 1949, embora as autoridades de Taiwan não reconheçam a posição legal da República Popular da China, que representa toda a China, mantêm a atitude de que Taiwan é parte da China e há apenas uma China. Em 1971, a Assembleia Geral da ONU aprovou a Resolução N.º. 2758, em que confirmou o regresso da República Popular da China à ONU: “Recordando os princípios da Carta da Organização das Nações Unidas, considerando que é indispensável restaurar os direitos legítimos da República Popular da China para a defesa da Carta da Organização das Nações Unidas e para os empreendimentos obrigatórios feitos conforme a Carta reconhece que os representantes do governo da República Popular da China são os únicos representantes legítimos da China na ONU, e que a República Popular da China é um dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, decidindo: restaurar todos os direitos da República Popular da China, reconhecer os representantes do seu governo como os únicos representantes legítimos da China na ONU, e expulsar imediatamente os representantes de Chiang Kai-shek dos lugares ilegalmente ocupados na ONU e nos seus órgãos subordinados.”

Assim, foi ainda mais solenemente confirmado o princípio de “uma China” no Direito Internacional. Por isso, em Janeiro de 1979, o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional publicou um Comunicado aos Compatriotas de Taiwan, apontando que “as autoridades de Taiwan têm mantido a posição de uma China e têm estado contra a independência de Taiwan, o que constitui a nossa posição comum e a base da cooperação.” Mais tarde, a China continental salientou ainda que “persistir no princípio de uma China é a base e condição prévia para a realização da reunificação pacífica”, “persistir no princípio de uma China é a base para desenvolver as relações entre os dois lados do Estreito e realizar a reunificação pacífica nacional.”¹⁵

No entanto, houve alterações a respeito da interpretação do conteúdo do princípio “uma China”. Por alturas da década de 90 do século XX, a interpretação do princípio de “uma China” foi: “Há só uma China no mundo, Taiwan é uma parte inalienável da China, o governo da República Popular da China é o único governo legítimo que representa toda a China.” Nos meados e no fim da década 90, para melhorar as relações entre os dois lados do Estreito no sentido de obter o reconhecimento de uma China por todas as áreas da Ilha, e para mostrar a maior sinceridade da China continental, a China continental adoptou uma nova interpretação sobre o princípio de “uma China”, isto é: “Há só uma China no mundo, Taiwan e a China continental pertencem à mesma China, não se permite a divisão da soberania e do território da China.” Esta nova interpretação foi garantida claramente na *Lei Anti-Secessão* elaborada em 2005, a qual dispõe ainda que “persistir no princípio de ‘uma China’ é a base para a realização da unidade nacional”. “Uma China” aqui significa a China que inclui a China continental e Taiwan. A soberania de “uma China” aqui pertence ao povo de toda a China, incluindo os compatriotas de Taiwan e da China continental. A soberania e a integridade territorial de “uma China” aqui são inseparáveis.

Ao mesmo tempo, a China continental apontou ainda que é possível tudo discutir com a condição prévia de “uma China”: “Não só se podem discutir temas tais como o termo oficial das hostilidades entre os dois lados do Estreito que tínhamos proposto o estabelecimento da confiança mútua militar, o espaço de actividades de Taiwan correspondente à sua qualidade na comunidade

internacional, a posição política das autoridades de Taiwan, o quadro do desenvolvimento pacífico e estável das relações dos dois lados, entre outros, como também se podem discutir todos os problemas a resolver durante o processo de realização da reunificação pacífica.”¹⁶ Isso quer dizer que a posição internacional de Taiwan e o espaço de actividades exteriores em termos de assuntos respeitantes à economia, sociedade e cultura podem ser resolvidos através de negociações políticas sob o princípio de “uma China”.

A soberania inegociável é não só a base e a condição prévia do governo chinês para resolver as questões de Hong Kong e Macau como também é a base e a condição prévia do governo chinês para resolver a questão de Taiwan; além disso, este conta com um conteúdo ainda mais explícito do que as questões de Hong Kong e de Macau, isto é, o princípio de “uma China”. Este princípio é a aplicação concreta da soberania inegociável relativa à questão de Taiwan.

Notas:

- ¹ Deng Xiaoping (1993). *Antologia de Deng Xiaoping (Vol. 3)*. Pequim: Editora Popular. 12-13.
- ² Revisão de Jennings, R. Y. and A. Watts (1998). *Oppenheim's Internacional Law (Vol. 1, Livro 2)*. (Tradução chinesa por Wang Tieya e etc. al.). Pequim: Editora da Grande Enciclopédia da China. 1.
- ³ Rao Geping (editor) (1999). *Lei Internacional*. Pequim: Editora da Universidade de Pequim. 163.
- ⁴ Este direito de jurisdição inclui a regra do direito internacional proveniente da antiga máxima jurídica romana: “tudo no território é considerado pertença do território” e “todos os que habitam o nosso território são os nossos súbditos”, ou seja, qualquer coisa ou pessoa no território ou que entra no território, bem como os acontecimentos ocorridos no território, estão sujeitos ao poder mais alto do Estado que exerce a jurisdição exclusiva sobre eles. *Idem*. 164.
- ⁵ Alerta às Autoridades Portuguesas. Publicado no *Diário do Povo (Renmin Ribao)*. 26 de Outubro de 1955. Editorial.
- ⁶ Zong Daoyi (2007). *Exposição Oral de Zhou Nan: Recordação Daqueles Dias de um Estrategista Sábio (Yaoxiang Dangnian Yushan Guanjin)*. Jinan: Editora Qilu. 256.
- ⁷ Deng Xiaoping. *Nosso Princípio Básico sobre a Questão de Hong Kong*. Discurso proferido no encontro com a senhora Thatcher, primeira-ministra do Reino Unido em 24 de Setembro de 1982.
- ⁸ Sala de Materiais do Instituto de Estudos sobre Hong Kong e Macau do Gabinete dos Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado (2006). *Opinião sobre a Questão de Hong Kong de Deng Xiaoping (extracto do tema especial)*. Outubro de 2006, 62.
- ⁹ Sobre os detalhes das negociações, cfr. Lan Tian (1997). *Estudo sobre as Questões Jurídicas de Um País, Dois Sistemas*. Pequim: Editora de Lei. 61-71.
- ¹⁰ Há relação sobre Taiwan no *Registo do Ambiente Natural de Linhai* de Shen Ying do Reino Wu no período dos Três Reinos. O governo Sun, do Reino Wu, no período do Três Reinos e o governo da Dinastia Sui tinham mandado mais de dez mil pessoas a Taiwan.
- ¹¹ Gabinete de Imprensa do Conselho de Estado e Gabinete dos Assuntos de Taiwan do Conselho de Estado (2000). *Princípio de Uma China e a Questão de Taiwan*.
- ¹² *Idem*.
- ¹³ Deng Xiaoping disse: “Nunca se deixa ser interferido pelos estrangeiros, o que significa que a China ainda não é independente, e vai ter um sem-fim de desgraças no futuro.” Citado em *Ideia sobre a Reunificação Pacífica da China Continental e Taiwan*. 26 de Junho de 1983. Deng Xiaoping (1993). *Antologia de Deng Xiaoping (Vol. 3)*. Pequim: Editora Popular. 31.
- ¹⁴ Artigo 8º da *Lei Anti-Secessão*. 14 de Março de 2005.
- ¹⁵ Hu Jingtao (2005). *Quatro Pontos de Vista sobre o Desenvolvimento das Relações dos Dois Lados do Estreito sob*

a Nova Situação. 4 de Março de 2005.

- ¹⁶ Jiang Zemin (1995). *Continuar a Lutar para Promover a Realização da Grande Causa da Unidade Nacional*. 30 de Janeiro de 1995; Hu Jintao (2005). *Quatro Pontos de Vista sobre o Desenvolvimento das Relações dos Dois Lados do Estreito sob a Nova Situação*. 4 de Março de 2005.